

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 1 / 8
		Versão: [●]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 2 / 8
		Versão: [●]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL.....	4
4. NEGOCIAÇÕES VEDADAS	4
5. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA	5
6. OFERTAS PÚBLICAS ENVOLVENDO FUNDOS GERIDOS PELA CERES ASSET	7
7. REGRAS DE INVESTIMENTO DA CERES ASSET	7
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
10. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES.....	8

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 3 / 8
		Versão: [●]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

1. INTRODUÇÃO

A filosofia da Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda. (“Ceres Asset”) reside em uma característica fundamental: dedicação integral em gerir fundos de investimento, com o objetivo de buscar o melhor retorno aos nossos investidores e cumprindo na melhor capacidade com nossas obrigações fiduciárias.

2. OBJETIVO

Com fundamento no art. 18, IX, da Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM n.º 21”), a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Ceres Asset (“Política”) tem como objetivo definir as regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos colaboradores da Ceres Asset, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos colaboradores da Ceres Asset, os investidores da Ceres Asset e os mercados financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Ceres Asset.

Esta Política exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Ceres Asset e são complementares às outras normas e políticas da nossa instituição. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas aqui descritas, leis e demais normas aplicáveis às atividades da Ceres Asset será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Ademais, a Política também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria Ceres Asset fora de sua atuação enquanto gestora e/ou cogestora de fundos de investimento, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela Ceres Asset, os clientes da Ceres Asset e os mercados financeiro e de capitais em geral.

3. REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 4 / 8
		Versão: [●]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

Os colaboradores e sócios (diretos e indiretos) da Ceres Asset, ao realizar seus investimentos em ativos dos mercados financeiro e de capitais, deverão observar as regras aqui descritas.

Adicionalmente, de forma a minimizar o risco do uso de Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido) e objetivando ainda aumentar o alinhamento dos colaboradores e sócios com os objetivos da Ceres Asset e dos investidores dos fundos sob sua gestão, fica autorizada a realização de investimentos nos mercados imobiliário, financeiro e de capitais pelos colaboradores, desde que em observância à presente Política e desde que autorizado pelo Diretor de Risco e Compliance, nas seguintes modalidades: (i) fundos geridos pela Ceres Asset ou (ii) outros produtos desenvolvidos ou expressamente permitidos pela área de Risco e Compliance, conforme determinado pelo Diretor de Risco e Compliance.

Os colaboradores não poderão, em hipótese alguma, realizar operações nos mercados financeiro e de capitais tendo por base Informações Privilegiadas obtidas no exercício de suas funções na Ceres Asset.

Os colaboradores devem evitar, ainda, atividades externas e investimentos privados que representem, ou tenham potencial para representar (i) conflito de interesse ou a aparência de conflito, entre o colaborador e a Ceres Asset ou seus clientes, (ii) riscos à Ceres Asset, tais como risco substancial de confundir os clientes e induzi-los a erro; risco reputacional; financeiro, legal ou regulatório para a Ceres Asset ou seus representantes; e que (iii) comprometam o tempo e atenção de modo a prejudicar sua capacidade de cumprir suas obrigações com a Ceres Asset.

Sempre que haja suspeita, ainda que não confirmada, de que uma determinada operação gerará conflito de interesses, os colaboradores não poderão realizar tal operação.

4. NEGOCIAÇÕES VEDADAS

Os colaboradores e sócios da Strutturra não poderão realizar, em qualquer hipótese, as operações: (i) em violação aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas aplicáveis; (ii) quaisquer operações baseadas ou motivadas por Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido); (iii) aproveitando modificações ocorridas nos mercados em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos de investimento a cargo da Ceres Asset, ou pela carteira própria da Ceres Asset ou dos fundos sob sua gestão; (iv) por pessoas

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 5 / 8
		Versão: [●]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

interpostas, isto é, por meio de outros veículos ou terceiros sob sua influência ou de qualquer outra forma registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário; (v) que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo nos mercados; (vi) que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário; (vii) fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários; e

(viii) vetadas pela área de Risco e *Compliance*.

5. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

São consideradas “Informações Privilegiadas”: quaisquer informações relevantes que não sejam públicas e que possam influir de modo ponderável (i) na cotação dos valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter valores mobiliários listados em mercados; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados.

Qualquer informação obtida em função da vinculação à Ceres Asset deve ser mantida em sigilo e não deve ser transmitida a terceiros, observadas as disposições da Política de Segurança da Informação da Ceres Asset e adicionalmente, em relação às Informações Privilegiadas, as disposições abaixo.

As Informações Privilegiadas não se restringem apenas ao portfólio da Ceres Asset, referindo-se a quaisquer pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos e/ou valores mobiliários a que o colaborador/sócio venha a ter conhecimento em razão de seu vínculo com a Ceres Asset.

São exemplos não exaustivos de Informações Privilegiadas das referidas pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos: (i) a alteração em seu tratamento tributário ou de seus Investidores; (ii) o atraso para o recebimento de quaisquer rendimentos que representem percentual significativo dentre suas receitas; (iii) a desocupação ou qualquer outra espécie de

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 6 / 8
		Versão: [●]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

vacância dos imóveis de propriedade do fundo destinados a arrendamento ou locação e que possa gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (iv) o atraso no andamento de obras que possa gerar impacto significativo na rentabilidade do fundo; (v) a venda ou locação dos imóveis de propriedade do fundo destinados a arrendamento ou locação, e que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (vi) as operações, perdas e desapropriações de quaisquer de seus ativos que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (vii) a contratação de formador de mercado ou o término da prestação do serviço; (viii) a propositura de ação judicial que possa vir a afetar a sua situação econômico-financeira; (ix) em relação aos fundos de investimento, a alteração do gestor ou administrador; (x) a sua fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer outra operação que altere substancialmente a sua composição patrimonial ou societária; (xi) a alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (xii) o cancelamento de sua listagem ou exclusão de negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (xiii) os desdobramentos ou grupamentos dos valores mobiliários de sua emissão; e (xiv) a emissão de novos valores mobiliários.

Os colaboradores e sócios que tenham tido acesso a qualquer tipo de Informação Privilegiada (i) deverão reduzir ao máximo possível a circulação de documentos e arquivos que contenham tal informação; e (ii) somente poderão negociar os ativos financeiros ou valores mobiliários a que se referem a Informação Privilegiada, caso se trate de investimento permitido nos termos desta Política, depois da divulgação da Informação Privilegiada.

Os colaboradores e sócios que, em decorrência das atividades desenvolvidas na Ceres Asset, tiverem conhecimento de Informação Privilegiada, em especial em relação aos fundos de investimento do agronegócio (FIAGRO) listados e geridos pela Ceres Asset, deverão abster-se de negociar com referidos ativos e informar o Diretor de Risco e *Compliance*, que poderá vetar a aquisição de referido ativo.

6. OFERTAS PÚBLICAS ENVOLVENDO FUNDOS GERIDOS PELA CERES ASSET

O ofertante, as instituições participantes do consórcio de distribuição e as pessoas contratadas que com estes estejam trabalhando ou os assessorando de qualquer forma na oferta pública

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 7 / 8
		Versão: [●]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

Nos termos da regulamentação aplicável, desde a data em que oferta pública de distribuição (sob rito automático ou ordinário de distribuição) de cotas de emissão de um fundo gerido pela Ceres Asset seja decidida ou projetada e até o envio do anúncio de encerramento da respectiva oferta pública à CVM, os colaboradores e sócios devem abster-se de negociar (i) com as subclasses de cotas do referido fundo que sejam objeto da oferta; e (ii) com valores mobiliários do referido fundo que sejam referenciados, conversíveis ou permutáveis na subclasse de cotas objeto da oferta. . A área de Risco e *Compliance* deverá incluir as subclasses das cotas do fundo em questão que sejam objeto da oferta em lista de ativos de ativos cuja aquisição é vedada assim que contratada instituição para atuar em sua distribuição. Para fins de esclarecimento, caso existam nos fundos geridos pela Ceres Asset que estejam realizando uma oferta pública subclasses de cotas que não serão objeto da oferta, as vedações aqui previstas não serão aplicáveis às referidas subclasses de cotas.

Será permitido aos colaboradores e sócios participarem de ofertas públicas de distribuição de fundos geridos pela Ceres Asset. Ressalta-se que os colaboradores e sócios deverão declarar que são pessoas vinculadas à oferta, no momento de apresentação da sua aceitação à oferta, sendo que

(i) as definições de pessoas vinculadas deverão seguir o quanto disposto na regulamentação aplicável; e (ii) a presente Política aplicar-se-á às pessoas vinculadas dos colaboradores e sócios, nos termos da regulamentação aplicável, sempre que assim exigido.

Por fim, sempre que haja suspeita, ainda que não confirmada, de que uma determinada operação gerará conflito de interesses, os colaboradores não poderão realizar tal operação.

7. REGRAS DE INVESTIMENTO DA CERES ASSET

De forma a evitar conflito de interesses, a Ceres Asset não realiza investimentos diretos em ativos que façam parte do portfólio dos fundos de investimento geridos pela Ceres Asset, devendo realizar tais investimentos apenas por meio de sua atuação enquanto gestora e/ou cogestora dos respectivos fundos, observando as políticas de investimentos a eles aplicáveis.

	POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS	Página: 8 / 8
		Versão: [•]
Aprovação: Diretor de Compliance e Risco e Diretor de Gestão		Publicação da versão: [DATA]
		Classificação: Público

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Periodicamente, a Ceres Asset realiza uma revisão formal desta Política para assegurar que ela permanece adequada às práticas de mercado atuais e a quaisquer mudanças no ambiente legal ou regulatório.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM nº 21, esta Política está disponível no endereço eletrônico da Ceres Asset: www.CeresAsset.capital.

10. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data	Descrição da Atualização	Data de término
1	6/12/21	1ª habilitação ANBIMA	7/3/22
2	8/3/22	Ato declaratório início da gestora	30/9/23
3	30/9/23	Inclusão dos itens a respeito das negociações vedadas, proteção da informação privilegiada e ofertas públicas envolvendo fundos geridos pela Ceres Asset	30/9/25
[•]	[•]	[•]	[•]